



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2025.02.28.01-12-AMT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE CAUCAIA
POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO DE CAUCAIA E A EMPRESA
LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
LICITAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Caucaia, pessoa jurídica de direito público interno, através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, com sede na Rua Joaquim Mota Silva, nº 260 – Bairro Pabussu, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.643/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Gilson Xavier de Mesquita, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado **LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, sediada na Av. Eusébio de Queiroz, nº 2715, Loja 10, KM-06, Bairro Amador – Eusébio-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 26.681.201/0001-95, representada pelo Sr. Francisco Joacir Alves Holanda, doravante denominado(a) de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.28.01-DIV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente aditivo tem como fundamento o art. 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Portanto, o presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos **a partir de 04 de junho de 2026 e vigorará até 04 de junho de 2027**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei.

2.2 O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 04/06/2026 a 04/06/2027), é de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO DAS FASES	MÊS	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

1





ACOMPANHAMENTO DAS FASES				
PREPARATORIA (PLANEJAMENTO), DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (LICITAÇÃO) E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, PREVISTAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente justificativa visa fundamentar a realização do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Nº **2025.02.28.01-12-AMT** com fundamento no disposto no artigo 106 e 107 c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A possibilidade de prorrogação contratual, não somente está assegurada pelo disposto no art. 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

3.3 - Considerando que o objeto do contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO DAS FASES PREPARATÓRIA (PLANEJAMENTO), DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (LICITAÇÃO) E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, PREVISTAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

3.4 - Considerando, que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial, uma vez que não houve o reajuste no valor do contrato assegurado ao contratado pela constituição federal, e conforme o posicionamento do extinto Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/CE no julgamento do Processo nº 9013/11 – Acórdão nº 9013/11, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, no Processo nº 10109214 - Informação nº 10212018 e do próprio TCU através do Acórdão de nº 1214/2013- Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013 tornando evidente e detectável, do ponto de vista financeiro que a prorrogação atende ao princípio da economicidade, na forma do Acórdão 1604/2017-Plenário, do TCU - Tribunal de Contas da União, dessa forma, tornando prescindível exigir-se uma nova pesquisa de preços ante ao exposto apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício correrão à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2





Unidade Orçamentária	Programa – Projeto Atividade	Elemento de Despesas	FONTE DE RECURSO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA	3501.04.122.0402.2.139	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

4.2- A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 15 de maio de 2026.

Francisco Gilson Xavier de Mesquita
Francisco Gilson Xavier de Mesquita
Ordenador de Despesas da Autarquia
Municipal de Trânsito de Caucaia
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOACIR ALVES
HOLANDA:53990188372
Dados: 2026.05.15 09:22:51 -03'00'

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA
**LICITAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
LICITAÇÕES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. *[Signature]*
Nome: *Antonio Walter P. Oliveira*
CPF: *73.454.165-91*

02. *[Signature]*
Nome: *Patrícia Henriques Mota*
CPF: *930.565.933-72*